



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1427/2004

SÚMULA – Altera a redação do art. 13, caput da Lei nº 1391/2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 13, caput da Lei nº 1391/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. O produto da alienação prevista nesta lei será utilizado exclusivamente para o pagamento de despesas de capital para investimentos no município."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 08 de dezembro de 2004.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

